

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: epgiiaa5 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/04/2025 Projeto de lei nº 470/2025 Protocolo nº 3038/2025 Processo nº 965/2025	
Autor: Dep. Adenilson Rocha		

**DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO VALOR
RELATIVO À ALIENAÇÃO DE ÁREAS DO
DISTRITO INTEGRADO INDUSTRIAL E
COMERCIAL DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento, em até 12 (doze) vezes, do valor referente à alienação de áreas localizadas no Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá.

Art. 2º O parcelamento previsto no artigo anterior será regulamentado por decreto do Poder Executivo, que estabelecerá as condições, prazos, índices de correção monetária, critérios de inadimplemento e demais procedimentos necessários para sua execução.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC a gestão, fiscalização e execução do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico, industrial e comercial do Estado de Mato Grosso, promovendo condições favoráveis para que empresas adquiram áreas no Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá, mediante o parcelamento dos valores de aquisição.

A proposta visa democratizar o acesso às áreas industriais, especialmente por pequenas e médias empresas que encontram dificuldades para realizar o pagamento integral em uma única vez. O parcelamento em até 6 (seis) parcelas mensais contribui diretamente para a viabilização econômica e financeira dessas empresas, permitindo que invistam seus recursos prioritariamente na estruturação, expansão e consolidação de suas operações produtivas.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Além de garantir maior acessibilidade financeira, a presente proposta visa estimular a ocupação plena do Distrito Industrial, combatendo a ociosidade das áreas e gerando impactos positivos diretos na economia local e estadual, com a criação de novos empregos, aumento da arrecadação tributária e fortalecimento das cadeias produtivas regionais.

A viabilidade financeira é fundamental para que os investimentos industriais possam ser efetivados com agilidade e eficiência. Com a implantação desta medida, pretende-se reduzir as barreiras financeiras enfrentadas pelos empresários locais e atrair novos investidores para o estado, contribuindo para o aumento da competitividade da economia mato-grossense no cenário nacional.

Ademais, o parcelamento proposto prevê mecanismos claros e seguros contra inadimplemento, protegendo os interesses do Estado ao estabelecer critérios rigorosos de cobrança e retomada imediata em casos de descumprimento, assegurando eficiência na gestão pública e evitando prejuízos ao erário.

Iniciativas semelhantes têm obtido resultados expressivos em outros estados da federação, como Minas Gerais e São Paulo, demonstrando eficácia comprovada na ampliação do desenvolvimento econômico sustentável, com efeitos multiplicadores sobre as economias locais. Em Minas Gerais, por exemplo, a CODEMGE oferece normas específicas para comercialização de lotes nos distritos industriais, enquanto em São Paulo, municípios como Assis permitem o parcelamento em até 36 meses para terrenos industriais, estimulando investimentos produtivos.

O fortalecimento do Distrito Industrial mediante a presente medida também promoverá a descentralização econômica e a dinamização da economia regional, com reflexos positivos diretos no desenvolvimento social e humano da população.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e o imprescindível apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta proposição, essencial ao desenvolvimento sustentável e contínuo do Estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Abril de 2025

Adenilson Rocha
Deputado Estadual